Para Veículos da ZURICH BRASIL SEGUROS S/A: OS VEÍCULOS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIAS OU A REALIZAÇÃO DE TESTES PRÉVIOS.

A SEGURADORA, COPART E O LEILOEIRO NÃO SE RESPONSABILIZAM POR EVENTUAIS DEFEITOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, DIVERGÊNCIAS NA NUMERAÇÃO DO MOTOR, CÂMBIO E CHASSI, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, INSTALAÇÃO OU IRREGULARIDADES EM COMPONENTES, PEÇAS OU ACESSÓRIOS COMO MANUAIS E CHAVES. SEJAM ELES VISÍVEIS OU OCULTOS, ORIGINAIS OU ESSENCIAIS AO VEÍCULO.

CASO HAJA DISCREPÂNCIA NA QUILOMETRAGEM REGISTRADA NO HODÔMETRO EM RELAÇÃO AO REGISTRO DO DETRAN, A REGULARIZAÇÃO E OS CUSTOS ENVOLVIDOS SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE. VEÍCULOS COM HISTÓRICO DE ALAGAMENTO, ROUBO OU FURTO PODEM APRESENTAR AVARIAS OCULTAS, INCLUINDO DANOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, SENDO COMERCIALIZADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.

A REGULARIZAÇÃO DE QUALQUER PENDÊNCIA OU NECESSIDADE DOCUMENTAL SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE/COMPRADOR.

TODOS OS DÉBITOS PENDENTES DOS VEÍCULOS LEILOADOS FORAM DEVIDAMENTE QUITADOS. NO ENTANTO, EVENTUAIS ENCARGOS QUE SURJAM ATÉ A DATA DA VENDA, COMO IPVA 2025, LICENCIAMENTO, DPVAT OU MULTAS DE ATÉ R$ 500,00, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE/COMPRADOR. CASO O VALOR ULTRAPASSE ESSE LIMITE, A COPART DEVERÁ SER NOTIFICADA PARA ANÁLISE DE RESSARCIMENTO, SENDO QUE APENAS A DIFERENÇA SERÁ CUSTEADA PELA SEGURADORA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. PARA ISSO, SERÁ NECESSÁRIO FORNECER DETALHES COMPLETOS DOS DÉBITOS, INCLUINDO DATA, HORÁRIO, LOCAL DA INFRAÇÃO, COMPROVANTE DE PAGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO. PEDIDOS DE REEMBOLSO SERÃO ACEITOS SOMENTE NO PRAZO DE ATÉ 60 DIAS APÓS A VENDA.

CAMPANHA BLUE NOVEMBER, SERÁ VÁLIDA PARA VEÍCULOS DA ZURICH (RECUPERÁVEIS) VENDIDOS NO PERÍODO DE 01/11 A 30/12, O COMPRADOR SERÁ REEMBOLSADO EM ATÉ R$500,00 REF. A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO, DESDE QUE A TRANSFERÊNCIA SEJA CONCLUÍDA EM ATÉ 90 DIAS A CONTAR DA DATA DO LEILÃO (TRANSFERÊNCIA E PEDIDO DE REEMBOLSO DEVE ACONTECER NESSES 90 DIAS, NÃO SERÃO ACEITAS SOLICITAÇÕES APÓS ESTE PERÍODO).

IPVA 2026 A CIA IRÁ PAGAR PARA VEÍCULOS VENDIDOS DE 01/12/2025 A 31/05/2026, SERÃO PAGOS NAS RESPECTIVAS DATAS DE VENCIMENTO.

PARA VEÍCULOS DESSE COMITENTE, ALÉM DO VALOR DA VENDA, COMISSÃO E DEMAIS DESPESAS DOS LEILÕES PREVISTAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA, SERÁ COBRADO DOS ARREMATANTES A TÍTULO DE DESPESAS DIVERSAS OS SEGUINTES VALORES:

A TÍTULO DE DESPESA COM ATPV-E O VALOR DE: R$ 80,00 (OITENTA REAIS).

VEÍCULOS RECUPERÁVEIS: R$429,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS) PARA MOTOCICLETAS;
R$ 799,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) PARA VEÍCULOS DE PASSEIO;
R$ 1.469,00 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS) PARA VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS;
R$ 4.399,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) PARA VEÍCULOS PESADOS;

VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS: R$219,00 (DUZENTOS E DEZENOVE REAIS) PARA MOTOCICLETAS;
R$479,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) PARA VEÍCULOS DE PASSEIO;
R$ 1.149,00 (UM MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS) PARA VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS;
R$ 4.399,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) PARA VEÍCULOS PESADOS;

AMBOS OS VALORES DEVEM SER PAGOS PELOS ARREMATANTES JUNTAMENTE COM O VALOR DO LOTE.

O ARREMATANTE OBRIGA-SE A EFETIVAR A TRANSFERÊNCIA DESTE VEÍCULO PARA SEU NOME NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA DOCUMENTAÇÃO. O COMITENTE, A COPART E O LEILOEIRO NÃO SE RESPONSABILIZAM AINDA, PELA NUMERAÇÃO DO MOTOR E DO CHASSIS. CASO O NÚMERO DESTES INFORMADOS NO EDITAL ESTEJAM DIVERGENTES DO CADASTRO NO DETRAN/BIN, DESDE QUE NÃO POSSUA RESTRIÇÃO POR QUEIXA DE ROUBO/FURTO, SUA REGULARIZAÇÃO, BEM COMO DESPESAS, TAXAS E CUSTAS, SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.

TODOS OS ARREMATANTES ESTÃO CIENTES QUE NÃO PODERÃO CIRCULAR COM O VEÍCULO SEM ESTAREM DEVIDAMENTE VISTORIADOS E APROVADOS PELO INMETRO, COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDO VEICULAR.

O COMPRADOR ESTÁ CIENTE DE QUE NÃO PODERÁ REPASSAR O VEÍCULO A TERCEIROS ANTES DA CONCLUSÃO DESSE PROCESSO.

O COMITENTE, A COPART E O LEILOEIRO NÃO SE RESPONSABILIZAM PELA REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS. A REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

BLINDADOS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO ARREMATANTE COMPRADOR. CASO O VEÍCULO NÃO POSSUA O CERTIFICADO DE BLINDAGEM, A SUA REGULARIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE E ENCARGOS FICARÃO POR CONTA DO ARREMATANTE COMPRADOR. SOMENTE PODERÃO COMPRAR VEÍCULOS BLINDADOS O ARREMATANTE QUE POSSUA O CR. CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA Nº 13 DE 19/10/2002, ARTIGO 3º, PARÁGRAFOS 1 E 2, E ARTIGO 10 E SEUS PARÁGRAFOS (ANEXOS), E PORTARIA Nº 55 DE 05/07/2017 EM SEUS PARÁGRAFOS ESPECÍFICOS PARA VEÍCULOS BLINDADOS NÃO HAVERÁ GARANTIA TANTO DA BLINDAGEM QUANTO DO VEÍCULO, SENDO QUE TODA E QUALQUER REGULARIZAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE, DEVENDO O MESMO OBEDECER AOS CRITÉRIOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CASO SEJAM IDENTIFICADOS DANOS ESTRUTURAIS, CORROSÃO OU NECESSIDADE DE REMARCAÇÃO DO CHASSI, CABERÁ EXCLUSIVAMENTE AO ARREMATANTE ARCAR COM OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS. SE HOUVER NECESSIDADE DE REMARCAÇÃO DE VIDROS OU ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, OS CUSTOS SERÃO DO ARREMATANTE.

NO CASO DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM KIT GÁS (GNV), A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE. CASO O VEÍCULO NÃO POSSUA O KIT, MAS CONSTE ESSA INFORMAÇÃO NO DOCUMENTO, A BAIXA DO GNV JUNTO AO DETRAN TAMBÉM FICARÁ A CARGO DO COMPRADOR.

A RESPONSABILIDADE PELA BAIXA DE QUALQUER RESTRIÇÃO DECORRENTE DE PENDÊNCIAS DE RECALL, INCLUSIVE AQUELAS EXISTENTES ANTES DA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO, SERÁ EXCLUSIVAMENTE DO ARREMATANTE.

A REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULOS SINISTRADOS CLASSIFICADOS COMO "MÉDIA MONTA" PODERÁ EXIGIR A APRESENTAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO (BOAT) E DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ELETRÔNICO (CRLV-E) PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (CSV). QUALQUER DIVERGÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO OU NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO MOTOR, CÂMBIO E CHASSI SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR.

A EMISSÃO DE 2ª VIA DE QUALQUER DOCUMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DO COMPRADOR. EM CASOS DE RECOMPRA, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOTAS FISCAIS DAS PEÇAS UTILIZADAS NO CONSERTO DO VEÍCULO E EVIDÊNCIAS PARA ANÁLISE.

ANTES DO LEILÃO, OS VEÍCULOS ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA VISITAÇÃO, NÃO SENDO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES À VENDA.

O COMPRADOR/ARREMATANTE DEVERÁ ASSINAR E RECONHECER FIRMA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (MODELO ENTREGUE PELA COPART). ESSE TERMO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA. A NÃO ENTREGA DESSES DOCUMENTOS PODERÁ RESULTAR NO CANCELAMENTO DA VENDA RESPONDENDO O COMPRADOR/ARREMATANTE PELAS PENALIDADES DESCRITAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA.

A SEGURADORA NÃO SE RESPONSABILIZA POR BAIXA DE EVENTUAL BLOQUEIO ADMINISTRATIVO OU DE EMPLACAMENTO DEVIDO NECESSIDADE DE TROCA DAS PLACAS NO MODELO MERCOSUL, PORTANTO, CASO HAJA NECESSIDADE DE TROCA DAS PLACAS OU NOVO EMPLACAMENTO NO VEÍCULO, A REGULARIZAÇÃO ENCARGOS E RESPONSABILIDADE SERÃO POR CONTA DO COMPRADOR".

O PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS (ATPV) OCORRERÁ EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DO LEILÃO, PODENDO PONTUALMENTE ULTRAPASSAR ESTE PRAZO, A DEPENDER DE ALGUNS CASOS DE OUTRA ORIGEM (FORA DE SP). O CRLV NÃO SERÁ ENTREGUE. O ARREMATANTE OBRIGA-SE A EFETIVAR A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO EM SEU NOME EM ATÉ 30 DIAS A CONTAR A DATA DA ASSINATURA DO DOCUMENTO PELO VENDEDOR, NÃO PODENDO PASSAR/VENDER PARA TERCEIROS ANTES DESTA REGULARIZAÇÃO

Condições de venda: válida a partir de 16.07.26.